



Projeto de Lei nº 2780, DE 2024

Institui a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos (PNMCE), o Comitê de Minerais Críticos e Estratégicos (CMCE), vinculado ao Conselho Nacional de Política Mineral, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º. Acrescenta-se onde couber o artigo abaixo:

“Art. XX. Para fins de prevenção de conflito de interesse e captura regulatória, as competências do CMCE serão segregadas nas seguintes instâncias funcionalmente independentes:

I – Câmara de Política: responsável pela elaboração do Plano Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos, pela definição da lista de substâncias e pelas diretrizes gerais da PNMCE;

II – Câmara Técnica de Habilitação: responsável pela análise e habilitação de projetos ao PFMCE, ao FGAM e demais instrumentos de fomento, com decisões vinculadas aos critérios do art. 16, § 1º; e

III – Câmara de Controle e Integridade: responsável pela análise de mudanças de controle societário, contratos internacionais e alienação de ativos da União.

§ 1º É vedada a participação do mesmo membro em mais de uma Câmara.

§ 2º Os membros das Câmaras Técnica de Habilitação e de Controle e Integridade serão servidores de carreira ou especialistas com mandato fixo de 4 anos, vedada a recondução, e só poderão ser exonerados por decisão judicial ou por processo administrativo disciplinar.

§ 3º É vedado aos membros das Câmaras, durante o mandato e pelos 3 anos seguintes ao seu término, exercer atividade remunerada em empresa que tenha sido objeto de decisão da Câmara da qual participavam (quarentena).





§ 4º Todas as decisões das Câmaras serão publicadas integralmente no Diário Oficial e no sítio do CMCE em até 5 dias úteis, incluindo votos dissidentes, com identificação nominal dos votantes.". (NR)"

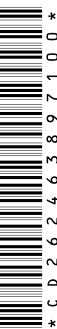
Sala das Sessões, em 05 de maio de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo corrigir uma vulnerabilidade estrutural do substitutivo: a concentração, no Conselho Especial de Minerais Críticos e Estratégicos – CMCE, de funções normativas, executivas e decisórias sem critérios objetivos vinculantes, sem separação funcional e sem mecanismos adequados de controle externo. Essa arquitetura institucional, tal como desenhada, cria condições favoráveis à captura regulatória e ao exercício discricionário do poder em matérias de alto impacto econômico — como habilitação a benefícios fiscais, aprovação de mudanças de controle societário e definição de quais substâncias minerais recebem tratamento prioritário do Estado.

As emendas convertem os principais atos do CMCE em atos vinculados, condicionando o deferimento ao cumprimento de requisitos técnicos objetivos, públicos e previamente definidos em lei ou regulamento aprovado com participação social. Simultaneamente, segregam as funções do Conselho em câmaras funcionalmente independentes, estabelecem quarentena para seus membros, fixam prazos com efeito de silêncio administrativo e garantem publicidade integral das decisões — instrumentos já consagrados no direito administrativo brasileiro e adotados em marcos regulatórios bem-sucedidos, como o do CADE e o de agências reguladoras.

O propósito não é enfraquecer a política pública, mas torná-la mais eficaz e legítima. Investidores nacionais e estrangeiros tomam decisões de longo





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Liderança da Minoria

prazo com base em previsibilidade regulatória; comunidades afetadas e a sociedade civil exigem transparência; e o interesse nacional na agregação de valor mineral só será atendido se o marco institucional resistir a ciclos políticos e pressões setoriais. Regras claras, decisões motivadas e controle independente são, portanto, condições de êxito da própria Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO - Líder da Minoria

Apresentação: 06/05/2026 16:47:04.250 - PLEN
EMP 60 => PL 2780/2024

EMP n.60



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262463897100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer e outros



* C D 2 6 2 4 6 3 8 9 7 1 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 2 Dep. Alfredo Gaspar (PL/AL)
- 3 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ) - LÍDER do AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 4 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 5 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 6 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 7 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)

